

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº CT-EPE-007/2020

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE, com sede na Esplanada dos Ministérios – Bloco “U”, sala 744, Brasília/ DF, CEP 70.065-900 e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, pavimentos 2º ao 7º, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, doravante designada **CONTRATANTE**; e **EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.306.489/0001-31, com sede à Rua Uruguaiana, 13, sala 1201 a 1204, Centro / RJ, CEP: 20050-093, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s), têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, mediante às seguintes cláusulas e condições e considerando que:

- a) Com a proximidade do encerramento do período contratual, que se dará em 5 de março de 2021, a **CONTRATADA** manifestou o não interesse na prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses;
- b) Diante do curto prazo para execução de novo processo licitatório, a **CONTRATADA** foi novamente consultada e manifestou seu interesse na prorrogação do Contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até 5 de maio de 2021, nas mesmas bases financeiras atualmente praticadas;
- c) Com esta prorrogação a **CONTRATANTE** terá tempo hábil para a realização de novo pregão e não descontinuar a prestação do serviço de saúde ocupacional, que por sua natureza tem exigência legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste Termo Aditivo nº 1 é a **prorrogação do prazo de execução e vigência** por um novo período de 2 (dois) meses, contados a partir de 06/03/2021, conforme correspondência datada de 08/02/2021, anexa ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão das alterações ora ajustadas, ficam modificados o item 4.1 da **CLÁUSULA QUARTA**, o item 5.1 da **CLAUSULA QUINTA**, o subitem 7.3.1. da **CLÁUSULA SÉTIMA** e o item 8.1. da **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução e vigência do Contrato será 06/03/2020 até 05/05/2021, com possibilidade de prorrogação na forma e nos limites do Regulamento de Licitação e Contratos da EPE.

.....

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES



5.1 (...)

5.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de até **R\$ 8.751,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e um reais)**, pelos serviços efetivamente realizados e aprovados pela **CONTRATANTE**, para o período de 06/03/2021 a 05/05/2021, com base na seguinte tabela de valores individualizados:

Item A - Serviços – exames no Rio de Janeiro	Mensal (8h)	Quantidade	Valor Global
Admissionais, Retorno ao Trabalho, Demissionais e Periódicos	R\$ 1.830,00	02	R\$ 3.660,00

Serviços	Rio de Janeiro	Valor Unitário	Valor Global
Item B - Exames Complementares	Quantidade	Rio de Janeiro	
Hemograma	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
Glicemia	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
Hemoglobina Glicada	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
Urina EAS	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
Creatinina	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
AST - TGO	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
ALT - TGP	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
Sangue oculto nas fezes	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
PSA	10	R\$ 38,35	R\$ 383,50

TOTAL DE EXAMES(A) R\$ 4.848,50

Serviços – exames em Brasília	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Admissionais	0	R\$ 50,00	-
De Retorno ao Trabalho	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Demissionais	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Periódicos	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00

TOTAL DE EXAMES(A) R\$ 150,00

Serviços	Brasília	Valor Unitário	Valor Global
Item B - Exames Complementares	Quantidade	Rio de Janeiro	
Hemograma	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
Glicemia	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
Hemoglobina Glicada	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00



Empresa de Pesquisa Energética

Urina EAS	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
Creatinina	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
AST - TGO	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
ALT - TGP	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
Sangue oculto nas fezes	0	-	-
PSA	0	-	-
TOTAL DE EXAMES(A)			R\$ 92,50

5.3 Em razão dos disposto nos item 5.1 e 5.2, o valor global do contrato é de **R\$ 58.751,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ORÇAMENTO

8.1. A despesa com a contratação de que trata o presente Termo Aditivo correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no PTRES 173507 e ND 339039 tendo sido emitida a Nota de Reforço de Empenho nº 2021NE000039, datada de 02/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATADA** deverá promover a atualização da garantia contratual, consoante a prorrogação de prazo de vigência neste presente Aditivo, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

Em razão da alteração do endereço do escritório central da **CONTRATADA**, o item 7.3.1 do Contrato passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

(...)

7.3.1. A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança e o apresentará à **CONTRATANTE**, no órgão abaixo identificado:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE – Protocolo Geral

Praça Pio X, nº 54, 5º. Andar

Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.091-040

Telefone: (21) 3512-3281

CNPJ: 06.977.747/0002-61



Empresa de Pesquisa Energética

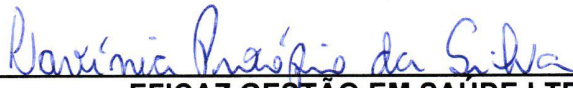
CLÁUSULA QUINTA:

Permanecem em vigor os demais itens e condições do Contrato que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por justas e certas, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos fins.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2021.


EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE


EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____